

ALERTA

“Nós podemos viver sem energia e internet, mas não sem comida”

Desde que começou a pandemia, Juliana Maria Custódio, de 39 anos, não conseguiu mais emprego. Moradora de Almirante Tamandaré, na região metropolitana de Curitiba, a diarista sustenta os três filhos com a ajuda de programas sociais e, principalmente, graças ao suporte da escola na qual as crianças estão matriculadas (Marista Escola Social Ecológica). Juliana é uma das 14,8 milhões de pessoas que buscam por uma oportunidade no mercado de trabalho no Brasil, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgados em julho deste ano.

Ela tentou encontrar outras atividades durante a pandemia, quando a principal preocupação foi a fome. “Nós podemos viver sem energia, sem internet, sem celular, sem outros tipos de gasto, mas não sem comida”, ressalta. Para ela, que sempre esteve ativa no mercado de trabalho, o momento foi de reflexão. “Para quem sempre trabalhou e trouxe sustento para a casa, fica ainda mais difícil se sentir de mãos atadas. E, nesse cenário, eu busquei ajuda com amigos, família, mas o apoio mesmo veio da escola das crianças, que promove ações solidárias continuamente para nos dar auxílio nesse momento”, conta.

Em São Paulo, na casa de Gisele Jesus Barbosa, de 35 anos, a história se repete. Sem uma atividade remunerada desde os primeiros meses de 2020, Gisele busca formas de sustentar os cinco filhos. “Quando todos estavam estudando no formato presencial, tínhamos somente a última refeição do dia em casa. Então, o café da manhã, almoço e lanche eram feitos na escola e o meu compromisso era garantir o jantar. Agora, com todos em casa e com o aumento do preço dos alimentos, preciso recorrer às

cestas básicas doadas pela escola (Marista Escola Ir Lourenço) para garantir o alimento na mesa”, explica. **Solidariedade que alimenta**

De acordo com um estudo recente da Unicef, desde o início da crise da covid-19, 27 milhões de brasileiros deixaram de comer em algum momento porque não havia dinheiro para comprar comida. Segundo o relatório da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação, no Brasil, a estimativa é que mais de 49 milhões de pessoas vivam em situação de insegurança alimentar moderada ou severa, o que significa que elas deixaram de se alimentar por falta de comida ou que a qualidade da alimentação piorou nos últimos anos.

E para dar suporte aos afetados por essa crise, a solidariedade assume um papel essencial. Nos casos de Juliana e Gisele, o apoio veio das Escolas Sociais mantidas pelo Grupo Marista. Os espaços, que eram referências para os filhos em projetos de literatura e teatro, além do currículo tradicional, se tornaram pontos de apoio em outras necessidades da família. “Eu passei por momentos muito difíceis. Se não fosse a cesta básica entregue pela escola, não teria nada para comer em casa”, relata Gisele. Para Juliana, a lição é que sempre é possível ajudar. “Para quem pode contribuir com campanhas solidárias, peço que participe. O pouco de alguns é o que faz a diferença para a minha família”, destaca.

Quando o amor resiste, a fome desiste. Desde o início da pandemia, o Grupo Marista realiza campanhas de arrecadação de mantimentos para as famílias atendidas. Com as ações realizadas, foram distribuídas mais de 16 toneladas de alimentos e produtos de limpeza e higiene para 2.100 famílias que vivem em comunidades vulneráveis.

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 151/2021

Processo Licitatório nº 135/2021 – DISPENSA Nº 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.569.078/0001-85. Objeto: Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (POLICLINICA). Valor: R\$ 1.272.962,15 (um milhão duzentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos). Dotação orçamentária: 14.001.10.302.004 3.1304.4.4.90.51.00.00 – FR 303 – CR 1071. Vigência: 12 meses (13/08/2021 a 12/08/2022). Secretária Demandante: Secretária Municipal de Saúde. Pontal do Paraná, 25 de agosto de 2021. Vinicius Casanova - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE

IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671
– CEP 82020-000 – CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

- 1 - WESLEY RICARDO SCHULTZ DIAS com GABRYELLE MONIKE MACHADO STABELINI
- 2 - MARCIO GADELHA SAMPAIO com DANIELA CATARINA GONCALVES SIQUEIRA DE ABREU
- 3 - PAULO GUSTAVO KRUGER CARDOSO com BRUNA RIZZI
- 4 - ANTONIO MARCOS DOS SANTOS com FÁTIMA MICHELLE VELEZ FERREIRA
- 5 - FÁBIO JULIO BRITO RIBEIRO com ELAISE REIN VERNER
- 6 - MARLON EDUARDO CHRYSOPHER DE OLIVEIRA LINO com FERNANDA KARINA WESSLER CORRÊA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 26 de agosto de 2021.

IRIO DA CHAGAS LIMA
Oficial

LIFE LS MONTIGNAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 17.312.028/0001-67, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL. ALEX SANDRO FELIPE ZUCATTI, brasileiro, portador do RG nº 10.707.454-6 SSP/PR, CPF nº 070.742.159-45, em união estável com ODETE RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº 9.503.792-5 SSP/PR, CPF nº 067.346.169-67. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 2.485,89 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) corrigido até a data 25/08/2021 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 10/05/2017, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 03, Unidade B, Quadra nº 21 do Loteamento Montignac, localizado na R. Antuerpia - Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-444, matrícula nº 53.181 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará a resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

LIFE LS JARDIM DOS PASSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 29.668.668/0001-93, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL. BARBARA GABRIELA SILVA ALVES, brasileira, nascida em 15/02/1991, solteira, portadora do RG nº 56.246.501-7, CPF nº 001.216.012-18. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 3.901,47 (três mil, novecentos e um reais e quarenta e sete centavos) corrigido até a data 25/08/2021 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 30/05/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 39, Quadra nº 05 do Loteamento Jardim dos Passaros, localizado na Rua Tucano, Capela Velha, Araucária - PR, 83706-190, matrícula nº 52.701 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA/PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará a resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

LIFE LS MONTIGNAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 17.312.028/0001-67, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL. JONATHAN ANDRADE DE MENEZES Brasileiro, nascido em 04/08/1990, solteiro, portador do RG nº 65.427.790-4, CPF nº 083.825.634-14, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 12/09/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 59-D, da Quadra 30 do “Loteamento Montignac”, localizado na R. Antuerpia - Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-444, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CNPJ nº 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL. PATRICIA RIBEIRO LIMA, brasileira, solteira, nascida em 20/03/1986, cédula de identidade RG nº 99751509-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 062.854.189-93 e CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1977, cédula de identidade RG nº 73083737-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 022.286.639-05, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 28/02/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 15-C, da Quadra nº 11 do “Loteamento Jardim Brasil”, localizado na Tv. Articum - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

1º Ofício do registro Civil

13º Tabelionato Leão

Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:

- 1 - DENILSON KISTIQUE e GIULIANA BALDISSARELLI LOCATELLI.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

Curitiba, 26 de agosto de 2021.

EDITAL DE PROCLAMAS

Cartório Distrital da Barreirinha

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia – Tabeliã e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

- 1 - NICHOLAS DA SILVA VIEIRA e KEILLA CRISTINA PRADO GARCEZ;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 26 de agosto de 2021.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabeliã e Registradora Titular

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - 7ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Cândido de Abreu, 535 - 7º ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor Lucas Cavalcanti da Silva, Juiz de Direito nesta Serventia 7ª Vara Cível de Curitiba – PR, na forma da Lei FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: 1º PRAÇA/LEILÃO com a abertura da hasta pública no dia 24 de agosto de 2021 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 25 de agosto de 2021 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que haja mais disputa. 2º PRAÇA/LEILÃO com lance inicial por valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação para o dia 01 de setembro de 2021, com abertura do preço às 09h00min, quando será oferecido pela melhor oferta com encerramento no dia 06 de setembro de 2021 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. LOCAL: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vmlleiloes.com.br>. Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro no referido site com 48 horas de antecedência e deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema. Os documentos a serem encaminhados para o escritório do leiloeiro obrigatoriamente devem ser com firma reconhecida em cartório e as cópias de documentos autênticas. Caso o arrematante possua Certificado Digital, os documentos podem ser assinados digitalmente, desobrigando do reconhecimento de firma ou autenticação por cartório. No ato do cadastro será encaminhado automaticamente um e-mail ao licitante com orientações: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecido por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, civil e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e o leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Será considerado vencedor o lance em maior valor. O licitante que inserir valor inferior ao de avaliação fica ciente que seu lance terá validade apenas para 2ª praça vez que para 1ª praça o valor mínimo é o de avaliação. Na hipótese de algum bem/lotes indicados neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lotes poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias após a última data designada para leilão, e prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. Se não houver arrematante e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos em primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local: LEILÃO. Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já comprometido nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados: AUTOS: 0004753-64/2009.8.16.0001. EXECUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MORADAS D'AMPEZZO - CPF/CNPJ: 03.676.149/0001-83; EXECUTADO: HERILTON FERREIRO ANDRADA FERREIRA - CPF/CNPJ: 562.533.469-20; REGIANY PAVES FERREIRA - CPF/CNPJ: 562.533.469-20; TERCEIRO: ESTADO DO PARANÁ - CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28; INSTITUTO AGUA E TERRA - CPF/CNPJ: 68.596.162/0001-78; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CPF/CNPJ: 29.979.036/0001-40; MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR - CPF/CNPJ: 76.417.005/0001-86; PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) - CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41; BENS: 1- Apartamento nº 104 no térreo do Edifício Moradas D'Ampezzo, situado na Rua Alberto Folloni nº 594, com área construída privativa de 105,00 m², área comum de 25.7806 m², área construída global de 130.7806 m² e com direito ao uso exclusivo de um terraço descoberto, contíguo, de 180,94 m² e áreas descobertas de 14.8937 m² de uso comum, com as demais características constantes na Matrícula nº 44.969 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba; IF 52.056.021, que se avalia o IMÓVEL em R\$ 958.600,00; 2- Vaga de garagem simples nº 09 no subsolo do Edifício Moradas D'Ampezzo, situado na Rua Alberto Folloni nº 594, com área construída privativa de 10,00 m², área de circulação dos veículos de 13,1963 m², área comum de 3.4178 m², área construída global de 26,6141 m², com as demais características constantes na Matrícula nº 44.970 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba; IF 52.056.021, que se avalia o IMÓVEL em R\$ 52.400,00; AVALIAÇÃO: R\$ 1.025.217,97 (Um milhão e vinte e cinco mil duzentos e dezessete reais e sete centavos) em 30/03/21. Atualização da avaliação (média do IGP e INPC) em R\$ 1.097.775,82 (um milhão e noventa e sete mil e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) em 11/08/2021; DÉBITO: R\$ 79.247,42 (Ref. mov. 634-2) Atualização da avaliação (média do IGP e INPC) em R\$ 90.532,98 (noventa mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) em 11/08/2021; DEPOSITÁRIO: Herilton Fernando Ferreira, Matrícula 44.969-4-02 - ARRESTO expedido pela 4ª Vara da Fazenda Pública, Fala e Concordata desta Comarca, tratado dos autos nº 76.267/2008; R-2 - PENHORA expedida pela 7ª Vara Cível de Curitiba-PR, extrato dos autos nº 0004753-64/2009.8.16.0001; R-4 - PENHORA expedida pela 5ª Vara Cível de Londrina-PR, extrato dos autos nº 0047949-59/2020.8.16.0014; Matrícula 44.970 - R-2 - PENHORA expedida pela 7ª Vara Cível de Curitiba-PR, extrato dos autos nº 0004753-64/2009.8.16.0001; R-3 - PENHORA expedida pela 5ª Vara Cível de Londrina-PR, extrato dos autos nº 0047949-59/2020.8.16.0014; 1) Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com o comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, sendo que esta taxa é devida mesmo na hipótese de o licitante arrematar com créditos (independente de existir ou não o preço), além de despesas com remissão de bens móveis, assim como despesas com armazenamento, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública. 2) Na hipótese de acordo entre as partes, após encerramento do edital respectivo para publicação antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado com valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. 3) Na hipótese de acordo ou remissão após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado, a ser tratada no momento da adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens. 4) Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. 5) Os lances ofertados são irrevocáveis, sem direito ao arrependimento. 6) Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (inclusive de funcionamento), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. 7) Eventuais informações acerca de equipamento/insuportabilidade dos imóveis deverão ser levantadas pelas licitantes interessadas na arrematação, antes das datas designadas para a entrega de propostas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente informativas, já que extrínsecas aos registros imobiliários, não sendo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. 8) Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos os partes dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. 9) O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens arrematados. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. 10) A arrematação implica a transferência da aquisição de propriedade. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandato de entrega), inclusive dívidas propter rem. 11) Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não são confundidas com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. 12) Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §1º do CTN, cabendo ao credor habitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. 13) Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e ônus eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. 14) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. 15) O pagamento da arrematação é a vista, entretanto para alguns bens poderá ser aceito lance em parcelas, desde que seja depositado, no mínimo, 25% do valor do lance, e o saldo deverá ser pago em até 30 (trinta) dias em parcelas, mensais, devidamente corrigidas conforme lei. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, implicará no automático vencimento das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida). Caso o débito não seja quitado perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial. A arrematação mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca ou alienação gravada sobre o próprio bem arrematado. O lance com pagamento a vista preferir ao parcelado. 16) Em caso de realização de acordo, a hasta mesmo que suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc). 17) É obrigação do arrematante abrir o caso judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da arrematação. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada pelo arrematante em conta de titularidade do mesmo. 18) A simples oposição de embargos à arrematação por parte do réu de terceiros não é causa para desfazimento da arrematação. 19) Ficam os interessados cientes que na hipótese de existência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise à nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §3º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, vistoriação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado apurado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. 20) Informações podem ser obtidas com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3385-4656 ou pelo site www.vmlleiloes.com.br. 21) Visitação de bens móveis mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem em guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento. 22) O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro www.vmlleiloes.com.br ou *Journal de Circulação ou Diário Oficial*, sob pena de preclusão. 23) Caso os Execuentes, Executados, Credores hipotecários ou fiduciários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, dá data de PRAÇA E LEILÃO. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCP. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc). 24) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mando (a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO e na internet no site www.vmlleiloes.com.br e afixado na forma da Lei.

Curitiba-PR, 26 de agosto de 2021.

LUCAS CAVALCANTI DA SILVA

Juiz de Direito

PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

